

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

DOCUMENTO			PROTOCOLO ELETRÔNICO	
Espécie	Data	Número	Data	Número do Protocolo
OFÍCIO	15/09/2022	73/2022	22/09/2022 13:37	2022/1227744
Procedência:	Entidade Externa			
Interessado:	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AMIGOS DO GUAMÁ			
Assunto:	Solicitação			
SubAssunto:				
Complemento:	PROPOSTA DE TRABALHO DO PROJETO " PONTES PARA A MUDANÇA" TERMO DE FOMENTO DE NO VALOR DE 3.200.000,00			
Origem:	SEJUDH - PROTOCOLO - SJ1			
Anexo/Sequencial:	11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54			



Processo Administrativo Eletrônico do Estado do Pará

Consulta de protocolo

<https://www.sistemas.pa.gov.br/consulta-protocolo/numero/2022/1227744>

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA****Nome:** ASSOCIACAO BENEFICENTE AMIGOS DO GUAMA ABAG**Inscrição Estadual:** NÃO CONSTA**CNPJ:** 10.189.927/0001-75

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 01:59:53 do dia 14/09/2022**Válida até:** 13/03/2023**Número da Certidão:** 702022080852571-4**Código de Controle de Autenticidade:** F76BCA8E.F37478EE.F3CA625A.6A025AB5**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA****Nome:** ASSOCIACAO BENEFICENTE AMIGOS DO GUAMA ABAG**Inscrição Estadual:** NÃO CONSTA**CNPJ:** 10.189.927/0001-75

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, inscritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 01:59:53 do dia 14/09/2022**Válida até:** 13/03/2023**Número da Certidão:** 702022080852572-2**Código de Controle de Autenticidade:** 0747212E.0D7D1BE2.A7EE5E66.CE282EA4**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **ASSOCIACAO BENEFICENTE AMIGOS DO GUAMA - ABAG**

CPF/CNPJ: **10.189.927/0001-75**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 02:02:31 do dia 14/09/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: RZKG140922020231

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.189.927/0001-75

Razão Social: ASSOCIACAO BENEFICENTE AMIGOS DO GUAMA ABAG

Endereço: TV VINTE E CINCO DE JUNHO 345 / GUAMA / BELEM / PA / 66075-513

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/09/2022 a 10/10/2022

Certificação Número: 2022091102112222001739

Informação obtida em 14/09/2022 01:35:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

ORD	AtletaGuia Atleta Guia T11 (01)	MODALIDADE
128	Paulo Venício Santana Palheta	ATLETISMO
ORD	Técnico (03)	MODALIDADE
129	Denilson Nicodemus Costa	TAEKWONDO
130	Eliseu da Silva Carvalho	TÊNIS DE QUADRA
131	Juraci dos Santos Oliveira	BOXE

Art. 2º - Os beneficiários acima relacionados deverão, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação, dirigir-se à sede da SEEL, na sala do Programa Bolsa Talento, para tomar conhecimento da documentação necessária à eficácia do ato da inclusão, no horário de 08:00 às 14:00 hs, sob pena de substituição do atleta.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LEANDRO SCHILIPAKE

Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, em 14 de setembro de 2010.

CONVÊNIO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 156200
CONVÊNIO: 109/2010

Objeto: Aquisição de material esportivo para realização de campeonatos infanto-juvenil e adulto do distrito de Icoaraci.

Valor Total: 20.000,00

Assinatura: 13/09/2010

Vigência: 14/09/2010 a 13/01/2011

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso

Origem do Recurso

27812119427900000 335041 0101000000

Estadual

Partes:

Beneficiário ente Privado: CLUBE BRASILEIRINHO DE FUTEBOL

Endereço: Tv S Francisco, 173

CEP. 66813450 - Belém/PA

Concedente: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER - SEEL

Ordenador: LEANDRO SCHILIPAKE

CONTRATO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 156260
CONTRATO: 23/2010

Objeto: Aquisição de materiais serigráficos destinados à atender o Projeto Pintado a Liberdade

Valor Total: 84.500,00

Data Assinatura: 27/08/2010

Vigência: 27/08/2010 a 26/02/2011

Pregão Eletrônico: 3/2010

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso

Origem do Recurso

27812119427860000 339030 0106000000

Federal

27812119427860000 339030 0306000000

Federal

Contratado: Parizi Comercial Ltda

Endereço: R Antônio Barreto, 1699

CEP. 66060-020 - Belém/PA

Ordenador: LEANDRO SCHILIPAKE

CONTRATO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 156329
CONTRATO: 24/2010

Objeto: Aquisição de materiais serigráficos destinados a atender o Projeto Pintado a Liberdade

Valor Total: 545.000,00

Data Assinatura: 27/08/2010

Vigência: 27/08/2010 a 26/02/2011

Pregão Eletrônico: 3/2010

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso

Origem do Recurso

27812119427860000 339030 0106000000

Federal

27812119427860000 339030 0306000000

Federal

Contratado: A P Gonçalves Comercial - ME

Endereço: C, 16

CEP. 66620-740 - Belém/PA

Ordenador: LEANDRO SCHILIPAKE

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 156151
NÚMERO DO ACORDO: 038/2010

PARTES DO ACORDO: O Estado do Pará, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ciência e Tecnologia - SEDECT, a Empresa de Processamento de Dados - PRODEPA como interveniente e a CENTRO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL.

OBJETO DO ACORDO: Cooperação técnica e financeira entre as partes para implantação na sede CENTRO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL de um centro público de acesso à informática, denominado "INFOCENTRO", visando promover a capacitação da comunidade não-incluída no uso da tecnologia de informação e fomentar a criação de conteúdos informativos por parte da comunidade local, bem como, facilitar o acesso à Internet e aos serviços e informações do Governo do Estado do Pará.

VALOR DO ACORDO: R\$ 37.477,86 (Trinta e sete mil, quatrocentos e setenta e sete reais e oitenta e seis centavos)

DATA DA ASSINATURA: 06/09/2010

VIGÊNCIA DO ACORDO: 06/09/2010 a 06/09/2012

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Maurílio de Abreu Monteiro - Secretário de Estado de Desenvolvimento Ciência e Tecnologia

FORO: Comarca de Belém/PA

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 156145
NÚMERO DO ACORDO: 033/2010

PARTES DO ACORDO: O Estado do Pará, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ciência e Tecnologia - SEDECT, a Empresa de Processamento de Dados - PRODEPA como interveniente e a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AMIGOS DO GUAMÁ-ABAG.

OBJETO DO ACORDO: Cooperação técnica e financeira entre as partes para implantação na sede ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AMIGOS DO GUAMÁ-ABAG de um centro público de acesso à informática, denominado "INFOCENTRO", visando promover a capacitação da comunidade não-incluída no uso da tecnologia de informação e fomentar a criação de conteúdos informativos por parte da comunidade local, bem como, facilitar o acesso à Internet e aos serviços e informações do Governo do Estado do Pará.

VALOR DO ACORDO: R\$ 44.010,84 (Quarenta e quatro mil, dez reais e oitenta e quatro centavos)

DATA DA ASSINATURA: 09/09/2010

VIGÊNCIA DO ACORDO: 09/09/2010 a 09/09/2012

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Maurílio de Abreu Monteiro - Secretário de Estado de Desenvolvimento Ciência e Tecnologia

FORO: Comarca de Belém/PA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

CONVÊNIO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 156235
CONVÊNIO: 90/2010

Objeto: Disciplinar o acesso as informações cadastrais referentes aos atos constitutivos e alterações posteriores concernentes às empresas mercantis registradas na JUCEPA.

Valor Total: 0,00

Assinatura: 08/09/2010

Vigência: 08/09/2010 a 07/09/2015

Partes:

Beneficiário ente Público: Secretaria Municipal de Finanças

Concedente: Junta Comercial do Estado do Pará

Ordenador: José Artur Guedes Tourinho

PORTARIA Nº 133/10

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 155940

PORTARIA Nº 133/10 de 01-09-2010 -SUSPENDER por necessidade de serviço o período de gozo de férias da servidora Nelci Albertoni, matrícula nº 57197031/1, Coordenadora Regional, do período aquisitivo de 19-05-2009 a 18-05-10, marcadas inicialmente para serem gozadas em 01-09-2010 a 30-09-2010 para 20-12-2010 a 18-01-2011. Presidente JOSÉ ARTUR GUEDES TOURINHO.

Identificador de Autenticação: EB78386.E0BF.468.353F7183EAC1D23FA4

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2022/1227744 Anexo/Sequencial: 14

COMPANHIA PARAENSE DE TURISMO

TORNAR SEM EFEITO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 155946

TORNAR SEM EFEITO, a publicação nº 154708, referente a PORTARIA Nº 320/2010-GRES de 08 de setembro de 2010, publicada no DOE nº 31751 de 13 de setembro de 2010.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO PARÁ - CDI - PA

TERMO ADITIVO A CONTRATO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 156414
TERMO ADITIVO: 8

Data de Assinatura: 14/09/2010

Vigência: 15/09/2010 a 14/09/2011

Justificativa: Prorrogar o prazo de execução do objeto por mais 12 (doze) meses.

Contrato: 3/2008

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso

Origem do Recurso

04122012545350000 319034 0661000000

Estadual

Contratado: SERVICE ITORORÓ LTDA

Endereço: Tv Francisco C C Branco, Bairro: São Brás, 2121

CEP. 66063-000 - Belém/PA

Ordenador: ANA MARLY LAMEIRA DA SILVA

FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DO PARÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 155941
DISPENSA: 71/2010

Data: 10/09/2010

Valor: 1.740,00

Objeto: Aquisição de 01(um) Data Show.

Fundamento Legal: com base no artigo 24, inciso XXI da Lei Federal 8.666/93.

Data de Ratificação: 10/09/2010

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso

Origem do Recurso

19571126160300000 445052 0122000000

Estadual

Contratado(s):

Nome: R.A Serviços de Informática Ltda.

Endereço: R S Silvestre, Bairro: Jurunas, 1126

CEP. 66033-035 - Belém/PA

Telefone: 9132721794

Ordenador: Ubiratan Holanda Bezerra

DISPENSA DE LICITAÇÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 155888
DISPENSA: 72/2010

Data: 10/09/2010

Valor: 1.970,00

Objeto: Aquisição de 01(um) Microcomputador processador Intel Core 2 Duo de 250GB, 4GB de RAM e monitor de LCD.

Fundamento Legal: com base no artigo 24, inciso XXI da Lei Federal 8.666/93.

Data de Ratificação: 10/09/2010

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso

Origem do Recurso

19571126160300000 449052 0122000000

Estadual

Contratado(s):

Nome: INFOMARQUES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Endereço: R Antônio Barreto, Bairro: Umarizal, 912

CEP. 66055-050 - Belém/PA

Complemento: SALA 05

Telefone: 9132302702

Ordenador: Ubiratan Holanda Bezerra

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.189.927/0001-75 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/06/2008
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO BENEFICENTE AMIGOS DO GUAMA - ABAG		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ABAG		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO PSG NAPOLEAO LAUREANO	NÚMERO 202	COMPLEMENTO *****
CEP 66.073-640	BAIRRO/DISTRITO GUAMA	MUNICÍPIO BELEM
		UF PA
ENDEREÇO ELETRÔNICO LORENAVILHENA@HOTMAIL.COM		TELEFONE (91) 8276-2992
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/03/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL 		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **14/09/2022** às **12:50:24** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

Certidão

Nº. 5677642

CERTIFICO a requerimento do(a) Senhor(a) **CELIA REGINA HABER POMPEU BRASIL**, portador(a) do CPF nº 137.805.302-87 referente ao pesquisado, **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AMIGOS DO GUAMÁ**, em pesquisa realizada. **NÃO CONSTA** nesta Corte de Contas, até a presente data, registro de contas julgadas *irregulares e/ou reprovadas* em nome da citada entidade ou que a ela se refira. Pelo exposto, esta Certidão é **negativa**. Eu, **JORGE ANTÔNIO CAJANGO PEREIRA**, Secretário Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, na forma regimental, conferi, dou fé e assino a presente Certidão, que possui validade de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão. Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 26 de Agosto de 2022.

(Assinado Virtualmente)

JORGE ANTÔNIO CAJANGO PEREIRA

Secretário Geral

(Assinado Virtualmente)

MARA LÚCIA BARBALHO DA CRUZ

Presidente

CÓDIGO VALIDADOR

85H8.RV53.14J3.YRFL



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO BENEFICENTE AMIGOS DO GUAMA - ABAG (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.189.927/0001-75

Certidão nº: 30286796/2022

Expedição: 14/09/2022, às 01:36:30

Validade: 13/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO BENEFICENTE AMIGOS DO GUAMA - ABAG (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.189.927/0001-75**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

Identificador de autenticação: ECFFA43.57D7.A84.6A59050B844E898AE5

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2022/1227744 Anexo/Sequencial: 17



FOLHA DE DESPACHO

DAFin,

De ordem do Sr. secretário, encaminho os autos para ciência e demais providências.

Att., Lariza Martins

Gabinete/ sejudh

Em: 22/09/2022.

EM 22/09/2022 13:49 (Hora Local) - Aut. Assinatura: C7495F33DBLIF6B0D.67704125E71C3D3A.8DCBB0C42C6BFD6B.6E88EC3E7B78487A8
ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Lariza Perla e Silva Martins (Lei 11.419/2006)



FOLHA DE DESPACHO

PROTOCOLO ELETRÔNICO: 2022/1227744

INTERESSADA: ASSOCIACAO BENEFICENTE AMIGOS DO GUAMA ABAG

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO

A DIJUR // NUPLAN / GABSE / GCC / DIJUR / GCC / NUPLAN / GCC / GABSE / DAFIN / NUPLAN / CAFIN / NCI / CAFIN

- Considerando o Ofício n.º 73/2022, seq 1, no Valor Total de R\$ 3.200.000,00, tendo por objeto a execução, via celebração de Termo de Fomento, com o ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AMIGOS DO GUAMA ABAG, do Projeto “Pontes para a Mudança”, nos municípios de Marituba, Benevides e Ananindeua/PA.

- Considerando os autos do processo;

- Considerando o Plano de Trabalho constante dos autos;

Encaminho os autos:

1. A DIJUR, para análise do Processo, indicando o Termo Jurídico a ser executado, após encaminhar a NUPLAN;

2. Ao NUPLAN, informar a Dotação Orçamentária ou para providências de elaborar minuta de ofício a SEPLAD, solicitando Orçamento e Cota;

3. AO GABINETE, para:

- Conhecimento e **deliberação** de encaminhar o Ofício a SEPLAD solicitando Orçamento e Cota, anexando o Parecer Jurídico;

- Indicar o Gestor do Termo Jurídico;

- **Deliberação de autorizo da emissão do Termo Jurídico** que vai gerar a despesa, **caso autorize, encaminhar a**

4. A GCC, para:

- Solicitar a entidade as Certidões vencidas (se houver), bem como a **abertura de Conta Bancária exclusiva para o Termo Jurídico**;



FOLHA DE DESPACHO

- Solicitar ao NUPLAN a Dotação Orçamentária;
 - Fazer a Minuta do Instrumento jurídico competente;
 - Encaminhar a minuta, a DIJUR para análise;
 - Emitir o Instrumento e colher as assinaturas;
 - Publicar o Instrumento jurídico no DOE;
 - Emissão da Portaria do Gestor e publicação no DOE.
 - Encaminhar ao GABSE.
5. Ao GABSE, para deliberações de AUTORIZO do Pagamento da despesa;
6. AO NUPLAN, para criar a fonte detalhada.
7. A CAFIN, para execução financeira:
8. Ao GESTOR do Termo :
- Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
 - Informar o superior hierárquico sobre quaisquer fatos que comprometam a execução da parceria e irregularidades na prestação de contas, e sobre as providências para solucioná-las;
 - Emitir o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, o qual deverá conter os elementos dispostos no §1º do art. 59 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
 - Emitir o Parecer Técnico conclusivo de análise da Prestação de Contas Final, levando em consideração o conteúdo do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação;
9. A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO para as forma
- I – Avaliar e monitorar a execução das parcerias celebradas pela SEJUDH com organizações da sociedade civil, conforme, a fim de aprimorar os procedimentos, a padronização de objetos, custos e indicadores, fomentar o controle de resultados e avaliar os relatórios técnicos de monitoramento
- II - Monitorar e avaliar a execução dos Planos de Trabalho das parcerias e também por meio do acompanhamento e da fiscalização realizados pelo gestor;
- III - Realizar visitas ao local da prestação dos serviços, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, que redigirão o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria, que será submetido à homologação pela Comissão;
- IV – Avaliar e homologar o relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria emitida pela Administração Pública.

SMJ



FOLHA DE DESPACHO

Em 22/09/2022

Mª de Fátima P.Carvalho

DAFIN

EM 22/09/2022 21:41 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 11CA524EC9/BCC2C.06D2280C2D80124E.130F06E6CF0A3640.D1C3AD85CA999C8A9
ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Maria de Fátima Peixoto Carvalho (Lei 11.419/2006)



FOLHA DE DESPACHO

DIJUR/COJUR

Processo n. 2022/1227744

Interessada: Associação Beneficente Amigos do Guamá - ABAG

TERMO DE FOMENTO. INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO. RECURSOS DO TESOIRO ESTADUAL COM CONTRAPARTIDA. OBEDIÊNCIA À LEI FEDERAL N. 13.019/2014 E DECRETOS ESTADUAIS.

RELATÓRIO

Versam os autos sobre a possibilidade de realização de Termo de Fomento junto a Associação Beneficente Amigos do Guamá – ABAG tendo por finalidade efetivar os Direitos Humanos através de cursos e palestras que visem a capacitação e desenvolvimento dos jovens em estado de vulnerabilidade, combatendo dessa maneira o uso de drogas lícitas e ilícitas, a prevenção de doenças sexualmente transmissíveis e a gravidez precoce.

Constam dos autos os seguintes documentos:

- a) Solicitação de apoio financeiro e cronograma de execução;
- b) Plano de Trabalho
- c) Certidões diversas
- c) Estatuto

É o sucinto relatório, passo a análise.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Antes de ingressarmos no mérito da Lei 13.019/2014, torna-se importante destacar que a transferência voluntária de recursos a entidades privadas não caracteriza violação ao art.73, inciso VI, alínea “a”, da Lei Federal 9.504/97, havendo precedente no Tribunal Superior Eleitoral através do RESPE n. 282675.

Corroborando o RESPE acima citado, apenas para reforçar o entendimento jurídico, ressaltamos que a realização do presente termo de fomento em nada viola o art. 73, § 10, da Lei nº 9.504, uma vez que não existe distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da Administração Pública, inclusive tendo nos presentes autos, de forma detalhada, conforme documentos anexos, todo o plano de trabalho e instrumentos comprobatórios da contra partida que será realizada pela entidade executora, demonstrando obediência aos preceitos legais obrigatórios para formalização do termo de fomento.



FOLHA DE DESPACHO

A Lei Federal nº 13.019/2014 definiu novas regras para a celebração de parcerias nas quais o Poder Público e as organizações da sociedade civil cooperam para alcançar um interesse comum de finalidade pública. Essa lei reconhece que as parcerias aproximam as políticas públicas das pessoas e das realidades locais possibilitando a solução de problemas sociais específicos de forma criativa e inovadora. Por ter abrangência nacional, a lei deve ser cumprida por todos os órgãos e entidades públicas federais, estaduais e municipais, dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário. Para que a Administração possa celebrar parcerias com outras entidades deverá realizar chamamento público para selecionar e analisar quais poderão ser beneficiadas com execução do objeto proposto pelas mesmas, sendo previstos casos de dispensa e inexigibilidade.

Assim, em determinados casos, quando houver interesse público e recíproco entre o poder público e organizações da sociedade civil – definidas pelo artigo 2.º da Lei n. 13.019/2014, podem ser formalizados instrumentos de parceria entre ambos para a consecução do objeto. No presente caso, após análise dos autos, constata-se que a Associação Beneficente Amigos do Guamá – ABAG possui capacidade para desenvolver atividades de Direitos Humanos em comunidade com alto índice de vulnerabilidade social através de palestras sobre temas relevantes do cotidiano envolvendo o combate ao uso de drogas, prevenção de doenças sexualmente transmissíveis e gravidez precoce.

Nestes casos, a Lei n. 13.019/2014 preceitua que havendo singularidade do objeto da parceria ou apenas uma entidade capaz de cumprir com o plano de trabalho, pode haver inexigibilidade do chamamento público pertinente. Segundo vislumbramos dos artigos 16 e 17 da Lei Federal n. 13.019/2014 há possibilidade da administração pública formalizar em favor de entidades consideradas como de organizações da sociedade civil o termo de colaboração ou de fomento, distinguindo-se ambos pela iniciativa acerca do projeto de trabalho. Vejamos:

Art. 16. O termo de colaboração deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho de sua iniciativa, para celebração de parcerias com organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).

Art. 17. O termo de fomento deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho propostos por organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros.

É válido também destacar os artigos 30 e 31 do mesmo diploma legal:

Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:
II - nos casos de guerra, calamidade pública, grave perturbação da ordem pública ou ameaça à paz social;
III - quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança;
IV - (VETADO).



FOLHA DE DESPACHO

V - (VETADO).

VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Torna-se perceptível, na análise dos autos, que existe interesse público na presente parceria em razão da extrema importância do tema e sua total vinculação aos Direitos Humanos, tendo a entidade capacidade técnica necessária para o cumprimento das finalidades ínsitas ao objetivo do instituto.

Quanto a análise do Plano de Trabalho, destacamos os seguintes pontos:

Mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada:

A proposta apresentada pela entidade apresenta todos os elementos pertinentes ao Termo de Fomento e dão clareza na execução do trabalho, podendo, por esta comissão, ser considerada apta e aprovada.

Identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei:

A proposta analisada atende ao princípio da supremacia do interesse público e está contida nas diretrizes das atividades de interesse social que deverão ser atendidas pelo poder público ou por entidades membros da sociedade civil organizada.

Viabilidade de sua execução:

O Plano de Trabalho apresentado demonstra viabilidade de execução.

Verificação do cronograma de desembolso:

O valor total do desembolso de recursos será realizado em parcela única para atendimento das atividades relativas ao plano de trabalho.



FOLHA DE DESPACHO

Descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos:

A parceria será fiscalizada pela Comissão de Monitoramento de Termo de Fomento para ser avaliado o desenvolvimento das atividades descritas no Plano de Trabalho, além dos indicadores de efetividade.

CONCLUSÃO:

Diante do exposto, feitas as considerações fáticas e jurídica, OPINO pelo prosseguimento dos autos para que ocorra a conclusão das demais etapas legais e, ao final, a formalização do termo de fomento com as devidas publicações. E o parecer.

Belém, 22 de setembro de 2022.

Tiago Brito
Diretor Jurídico



FOLHA DE DESPACHO

AO NUPLAN

Para providências, conforme despacho da DAFIN de anexo/sequencial: 19.

Vanessa Cunha
Assessora - DIJUR

Belém, 23 de setembro de 2022.



FOLHA DE DESPACHO

A Gabinete SEPLAD,

Encaminhamos o Processo solicitando o orçamento para atender a solicitação.

**VÂNIA MARQUES
NUPLAN/SEJUDH**

Belém/PA, 23/09/2022.

EM 23/09/2022 12:30 (Hora Local) - Aut. Assinatura: EDA99DB0FD7E0CE.8FFFA191F463FC66.CA3D3E02F7398B32.CAF9DE49C5EFA8ED
ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: VANIA QUINTINO DE ALMEIDA MARQUES (Lei 11.419/2006)



FOLHA DE DESPACHO

PROCESSO ELETRÔNICO: 2022/1227744

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS - SEJUDH

ASSUNTO: ORÇAMENTO E FINANÇAS

À

Secretaria Adjunta de Planejamento e Orçamento – **SAPOR/SEPLAD**

O presente processo trata-se sobre a possibilidade de realização de Termo de Fomento junto a Associação Beneficente Amigos do Guamá – ABAG tendo por finalidade efetivar os Direitos Humanos através de cursos e palestras que visem a capacitação e desenvolvimento dos jovens em estado de vulnerabilidade, combatendo dessa maneira o uso de drogas lícitas e ilícitas, a prevenção de doenças sexualmente transmissíveis e a gravidez precoce.

De ordem do Senhor Secretário de Estado de Planejamento e Administração, encaminhamos os autos a essa Secretaria/**SAPOR** para conhecimento e adoção dos procedimentos pertinentes, considerando o teor do despacho da Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos no (seq. 22), solicitando orçamento para atender a solicitação.

Belém-PA, 23 de setembro de 2022

Suellen Bruna da Silva Carréra

Chefe de Gabinete / SEPLAD



FOLHA DE DESPACHO

A DPO,

Segue processo para análise, observando-se os procedimentos e cautelas de praxe.

Att,

Brenda Maradei

Secretária Adjunta de Planejamento e Orçamento

SAPOR / SEPLAD



FOLHA DE DESPACHO

De ordem do Diretor de Programação e Orçamento, à Coordenadora da CEOR,

Encaminhamos os autos para análise técnica, quanto a possibilidade de atendimento do pleito, observando-se os procedimentos e cautelas de praxe.

Atenciosamente,

Tatiane Cardoso Gonçalves de França Menezes
DPO/SAPOR/SEPLAD

EM 23/09/2022 15:49 (Hora Local) - Aut. Assinatura: F0369277F27B692C.406F98CAC7A4581E.704EAS0D8CC2IDA3.208D3BAC0F66F9FC
ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Tatiane Cardoso Gonçalves de França (Lei 11.419/2006)



FOLHA DE DESPACHO

Ao Diretor da DPO.

De ordem da Coordenadora de Execução Orçamentária, informamos o atendimento do pleito por meio do Decreto nº 2644, de 23/09/2022 e da Portaria de Adição de Quota nº 353, de 23/09/2022.

Atenciosamente,

Hélio Rebelo - Técnico DPO

CEOR/DPO/SEPLAD

EM 26/09/2022 11:59 ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Hélio Rebelo de Souza (Lei 11.419/2006)
(Hora Local) - Aut. Assinatura: FCF394D19696CD69.4f6684438F9E884.0449CC0392D7381E.A0764F60CACCC5F60



FOLHA DE DESPACHO

À SEJUDH,

De ordem da Secretária Adjunta de Planejamento e Orçamento, informamos que a demanda foi atendida, conforme despacho anterior constante nos autos, razão pela qual retornamos o processo para demais providências que se fizerem necessárias no âmbito desse órgão requisitante.

Atenciosamente,

Paulo Sérgio Araújo
Diretor de Programação e Orçamento
DPO/SAPOR/SEPLAD

EM 26/09/2022 12:03 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 9183A0BEF193917C.BB61BEE49F7BEAF1.84027C7B7584A74A.3F5CD6F8F9E4927B
ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Paulo Sérgio da Silva Araújo (Lei 11.419/2006)

EXECUTIVO**GABINETE DO GOVERNADOR****DECRETO DE 23 DE SETEMBRO DE 2022**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso XVII, da Constituição Estadual, e na qualidade de Grão-Mestre da ORDEM DO MÉRITO GRÃO-PARÁ, instituída pelo Decreto nº. 8.085, de 7 de setembro de 1972, e regulamentada pelo Decreto nº. 8.721, de 26 de abril de 1974, e

Considerando o ato de extrema coragem, colocando em risco suas vidas em prol de salvar as vítimas do naufrágio ocorrido no dia 08 de setembro de 2022, na Baía do Marajó, e

Considerando que é dever do Estado do Pará tornar público seu reconhecimento àqueles que, muitas vezes com sacrifício pessoal, merecem a gratidão e admiração do povo e do Governo do Estado;

Considerando que ao Governador do Estado compete expressar tal reconhecimento em nome do Estado do Pará,

D E C R E T A:
Art. 1º Fica concedida a Medalha da ORDEM DO MÉRITO GRÃO-PARÁ, mais importante comenda existente no Estado, aos abaixo nominados, pelo ato de bravura ao salvar inúmeras vidas de vítimas do naufrágio ocorrido no dia 08 de setembro de 2022, na Baía do Marajó:

I – “GRAU CAVALEIRO”**PERSONALIDADES CIVIS**

Exmo. Sr. José Cardoso Lemos

Exmo. Sr. José Learte Lemos

Exmo. Sr. José Carlos Santiago Lemos

Exmo. Sr. Rubson Alexandro Lemos

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 23 DE SETEMBRO DE 2022.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

Protocolo: 857565**D E C R E T O Nº 2643, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022**

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 16.218.473,93 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei nº 9.496, de 11 de janeiro de 2022

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 16.218.473,93 (Dezesseis Milhões, Duzentos e Dezoito Mil, Quatrocentos e Setenta e Três Reais e Noventa e Três Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
431010813115088233 - SEASTER	0101	339139	82.000,00
431051133315048949 - FET/PA	0101	339039	120.000,00
431051133315048950 - FET/PA	0101	339039	800.000,00
901011030115078874 - FES	0103	449052	63.227,20
901011030215077582 - FES	0103	449051	9.671.476,34
901011030215078878 - FES	7349	335043	2.434.320,39
901011030215078880 - FES	0149	339030	1.872.450,00
971010312212978339 - SEAP	0101	339008	35.000,00
971010312212978339 - SEAP	0101	339036	16.000,00
971010312212978339 - SEAP	0101	339093	14.000,00
971010342115028283 - SEAP	0101	339033	500.000,00
971010342115028283 - SEAP	0101	339039	610.000,00
TOTAL			16.218.473,93

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
431010812212978338 - SEASTER	0101	339039	82.000,00
431051133315048947 - FET/PA	0101	339039	20.000,00
431051133315048948 - FET/PA	0101	339039	430.000,00

Identificador de autenticação: BEAC0D7.96BE.B15.5A6808463DFBC46370

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2022/1227744 Anexo/Sequencial: 28

431051133415048951 - FET/PA	0101	339039	350.000,00
431051133415048953 - FET/PA	0101	339039	120.000,00
901011030215077582 - FES	0103	459061	9.671.476,34
901011030215078288 - FES	0149	339030	1.872.450,00
901011030215078289 - FES	0103	449052	63.227,20
901011030215078878 - FES	0349	335043	2.434.320,39
971010313115088233 - SEAP	0101	339039	65.000,00
971010342115008228 - SEAP	0101	339030	500.000,00
971010342115028831 - SEAP	0101	339039	610.000,00
TOTAL			16.218.473,93

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 23 de setembro de 2022.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO

Secretário de Estado de Planejamento e Administração

D E C R E T O Nº 2644, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por EXCESSO DE ARRECAÇÃO, no valor de R\$ 14.415.677,33 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso I da Lei nº 9.496, de 11 de janeiro de 2022

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 14.415.677,33 (Quatorze Milhões, Quatrocentos e Quinze Mil, Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Trinta e Três Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011545114897645 - SEDOP	0101	449051	4.980.361,35
171022884600009037 - Enc. SEFA	0180	339047	76.750,95
181011442215008211 - SEJUDH	0101	335041	800.000,00
181011442215008814 - SEJUDH	0101	335041	3.200.000,00
291012678214867505 - SETRAN	0101	444042	5.108.565,03
691012369514988383 - SETUR	0101	339039	250.000,00
TOTAL			14.415.677,33

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Excesso de Arrecadação, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 23 de setembro de 2022.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO

Secretário de Estado de Planejamento e Administração

D E C R E T O Nº 2645, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 3.331.287,56 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso III da Lei nº 9.496, de 11 de janeiro de 2022

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 3.331.287,56 (Três Milhões, Trezentos e Trinta e Um Mil, Duzentos e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta e Seis Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
161011212215097674 - SEDUC	0306	449051	3.325.863,00
171022884600009049 - Enc. SEFA	0306	339093	5.424,56
TOTAL			3.331.287,56

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 23 de setembro de 2022.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO

Secretário de Estado de Planejamento e Administração

Protocolo: 857559



FOLHA DE DESPACHO

Ao NuPlan

De ordem da Chefe de Gabinete, encaminha-se para informar disponibilidade de recurso orçamentário.

Klemer Maciel
GabSec
Em, 26/09/2022

EM 26/09/2022 13:23 (Hora Local) - Aut. Assinatura: CAA98781E983012E.4E30E3BFE56F50F5.80B5A14BC94EC6.3F3CDB0727BE7B34
ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Klemer Maciel do Carmo (Lei 11.419/2006)

Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos
Núcleo de Planejamento

PROCESSO: 2022/1227744
ASSUNTO: DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Ao Gabinete,

Informo **PREVISÃO ORÇAMENTARIA**, com recursos do **TESOURO**, inseridos no **Projetos/Atividades: 8814 -IMPLEMENTAÇÃO DO PARÁ JOVEM**, conforme os autos do processo.

PTRES: 188814
Plano Interno: 102TPI8814C
Natureza de Despesa: 335041
Fonte: 0101
Valor total: R\$ 3.200.000,00

Belém (PA), 26 de setembro de 2022.

Vania Marques

COORDENAÇÃO
NUPLAN

Rua 28 de Setembro nº 339, Campina. CEP: 66.010-100.
Belém – PA.



FOLHA DE DESPACHO

A GCC,
Encaminhamos o Processo com a da Previsão Orçamentaria, para publicação e após retornar ao NUPLAN para detalhamento de fonte e dotação orçamentaria

VÂNIA MARQUES
NUPLAN/SEJUDH

Belém/PA, 26/09/2022.

EM 26/09/2022 13:24 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 68DA01CDC9C959D1.D19570A92CA5C8BF.681D6CC5712A70A1.0F4FEC62CAD0AA33
ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: VANIA QUINTINO DE ALMEIDA MARQUES (Lei 11.419/2006)



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS
GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – GCC

Termo de Fomento n. 12/2022.

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 12/2022.

Processo PAE nº. 2022/1227744

BASE LEGAL: Arts. 30 e 31 da Lei n. 13.019/2014

PERÍODO DE REALIZAÇÃO: 03/10/2022 até 30/12/2022

Fomentada: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AMIGOS DO GUAMÁ, CNPJ:
10.189.927/0001-75

Representada por : CELIA REGINA HABER POMPEU BRASIL, 137.805.302-87

Dotação orçamentária: PTRES: 188814 Plano Interno: 102TPI8814C Natureza de
Despesa: 335041 Fonte: 0101

Valor total: R\$ 3.200.000,00

Finalidade: para o repasse de recursos financeiros a referida organização da sociedade
civil para fomentar o Projeto PONTES PARA A MUDANÇA

JUSTIFICATIVA: A Lei 13.019/2014 estabeleceu o regime jurídico das parcerias entre a
administração pública e as organizações da sociedade civil - OSC, em regime de
mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco,
mediante a execução de atividades ou de projetos. A regulamentação desta lei foi
efetivada pelo Governo Federal por meio do Decreto 8.726, de 27/04/2016.

Salvo em casos de dispensa, inexigibilidade e emendas parlamentares às leis
orçamentárias anuais, o Chamamento Público é o procedimento preliminar destinado a
selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria por meio de termo de
colaboração ou de fomento.

Belém/PA, 26 de setembro de 2022.

VALBETÂNIO BARBOSA MILHOMEM

Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos

Cargo: Nutricionista, e-mail: uapisocorrogabriel@yahoo.com.br, fone institucional: (91) 98254-3197, lotado na UAPI Nosso Lar Socorro Gabriel e Suplente Carmelito Rocha do Espírito Santo, Matrícula nº. 3193713/1, CPF: 101.535.272-34, e-mail: uapilardprovidencia2019@gmail.com, fone institucional: (91) 98442-2338, lotado na Unidade Lar da Providência, para atuar no Contrato Administrativo nº 65/2022 – E A ALCANTARA E CIA LTDA, cujo objeto é a Aquisição de Gêneros Alimentícios (Pães).

Em conformidade com o disposto na PORTARIA nº 55/2013, de 22 de janeiro de 2013 da Secretaria de Estado de Assistência Social do Estado do Pará e com o Decreto Estadual nº 870, de 04 de outubro de 2013.

II – Esta PORTARIA entra em vigor a partir da presente data.

III – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Belém (PA), 27 de setembro de 2022.

VALDO DIVINO DA SILVA FILHO

SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E

RENDA- SEASTER

Matrícula: 5945803/1

(em exercício)

Protocolo: 857963

FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ

ALTERAÇÃO DE FÉRIAS

PORTARIA Nº 837/2022-GP/GEMPS de 21 de setembro 2022

EXCLUIR da PORTARIA nº 772/2022, publicada no DOE 35104 de 05/09/2022, o servidor abaixo relacionado, por motivo de necessidade de trabalho.

MATRICULA	NOME	AQUISIT	INICIO	FIM
57232037/3	JOSE SOLIVANDRO PEREIRA FRANCO	21/22	03/10/2022	01/11/2022

PORTARIA Nº 836/2022-GP/GEMPS de 21 de setembro 2022

TRANSFERIR gozo de férias Regulamentares do servidor abaixo relacionado:

MATRICULA	NOME	ALTERAÇÃO	PORTARIA	Nº DOE
54191311/1	DELLIVIO CASTRO SACRAMENTO	De: 03/10/2022 a 01/11/2022 Para: 17/10/2022 a 15/11/2022	772/2022	35104 de 05/09/2022

Ordenador Responsável: Luiz Celso da Silva.

Protocolo: 857572

OUTRAS MATÉRIAS

Errata da PORTARIA nº 823 de 19.09.2022, publicada no DOE Nº 35.122 de 21.09.2022.

Onde se lê: 16.10.2022 a 14.11.2022

Leia – se: 17.10.2022 a 15.11.2022

LUIZ CELSO DA SILVA - Presidente

Protocolo: 857677

PORTARIA Nº 850 DE 23 DE SETEMBRO DE 2022 - RESOLVE:

Conceder, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio a servidora VERA DEBORA MACIEL VILHENA, matrícula nº. 54195037/2, ocupante do cargo de AGENTE DE PORTARIA, correspondente ao triênio 06.02.2009/2012, com gozo no período de 19.09.2022 a 18.10.2022.

PORTARIA Nº 851 DE 23 DE SETEMBRO DE 2022 - RESOLVE:

Conceder, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio ao servidor LUCIVALDO CONCEIÇÃO DO CARMO matrícula nº. 3207374/1, ocupante do cargo de VIGIA, correspondente ao triênio 01.05.2002/2005 complemento, com gozo no período de 19.09.2022 a 18.10.2022.

LUIZ CELSO DA SILVA - Presidente

Protocolo: 857683

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS

DESIGNAR SERVIDOR

PORTARIA Nº 625/2022-GGP/SEJUDH

Belém (PA), 22 de setembro de 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto de 01/04/2022, publicado no DOE nº 34.918 de 01/04/2022 e, CONSIDERANDO o Artigo nº. 98 da Lei 5.810/1994, Processo Administrativo Eletrônico nº. 2022/493729,

Identificador de autenticação: FCDDA12.0C2A.D30.CADF33EAFEBE36FCCL

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2022/1227744 Anexo/Sequencial: 33

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a criação da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos – PAE 4.0, com o intuito de trazer mais autonomia nos fluxos de documentos pelos órgãos da Administração Pública Estadual.

II – DESIGNAR, membros da comissão, os servidores abaixo relacionados:

1. Angélica Cristina Elmescany, matrícula nº 54185870/3 (gestora do PAE)
2. Wesley da Silva Araujo, matrícula nº 5898744/2 – (co-gestor do PAE)
3. Vanessa Cunha, matrícula nº 57220877/3 – (membro)
4. Maria de Fátima Peixoto Carvalho, matrícula nº 181366/2 – (membro)
5. Ronaldo Damasceno Araújo, matrícula nº 5898321/1 – (membro)

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

VALBETÂNIO BARBOSA MILHOMEM

Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos.

Protocolo: 857802

DIÁRIA

PORTARIA Nº 619 DE 19 DE SETEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos do Decreto de 11 de fevereiro de 2021, publicação no DOE Nº 34.490, de 12 de fevereiro de 2021.

CONSIDERANDO, os termos do Processo Nº 2022/1195985.

R E S O L V E:

CONCEDER QUATRO E MEIA diárias em favor dos servidores desta SEJUDH, abaixo identificados, para "IMPLANTAÇÃO DE CONSELHOS MUNICIPAIS DE DIREITOS DA MULHER E OPMS, dos municípios de São Domingos do Araguaia, São João do Araguaia e São Geraldo do Araguaia/PA, no período de 17 a 21/10/2022

Nome	Cargo	Matrícula
MÁRCIA ANDREIA JORGE DE LIMA	Coordenadora/CIPM	57190023/4
OSMAR FERREIRA GUIMARÃES	Motorista	57230905/1
KELLEN CRISTINA VIEIRA DOS RAMOS	Assistente Social	57191823

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS, 19 DE SETEMBRO DE 2022

VALBETÂNIO MILHOMEM

Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos

Protocolo: 857822

FÉRIAS

PORTARIA Nº 626/2022-GGP/SEJUDH

Belém (PA), 23 de setembro de 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto de 01/04/2022, publicado no DOE nº 34.918 de 01/04/2022 e, CONSIDERANDO o Artigo 74, da Lei nº. 5810 de 24 de janeiro de 1994 – RJU/PA, e, o Processo Administrativo Eletrônico nº 2022/1197506.

RESOLVE:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias regulares a servidora listada abaixo:

Matrícula	Servidor	Exercício	Período
57202726/1	Udielen Aislane Cortez Forest Cruz	2022	28/09/2022 a 27/10/2022

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

VALBETÂNIO BARBOSA MILHOMEM

Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos.

Protocolo: 857800

OUTRAS MATÉRIAS

Termo de Fomento n. 12/2022.

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 12/2022.

Processo PAE nº. 2022/1227744

BASE LEGAL: Arts. 30 e 31 da Lei n. 13.019/2014

PERÍODO DE REALIZAÇÃO: 03/10/2022 até 30/12/2022

Fomentada: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AMIGOS DO GUAMÁ, CNPJ: 10.189.927/0001-75

Representada por: CELIA REGINA HABER POMPEU BRASIL, 137.805.302-87
Dotação orçamentária: PTRES: 188814 Plano Interno: 102TPI8814C Natureza de Despesa: 335041 Fonte: 0101

Valor total: R\$ 3.200.000,00

Finalidade: para o repasse de recursos financeiros a referida organização da sociedade civil para fomentar o Projeto PONTES PARA A MUDANÇA

JUSTIFICATIVA: A Lei 13.019/2014 estabeleceu o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil - OSC, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos. A regulamentação desta lei foi efetivada pelo Governo Federal por meio do Decreto 8.726, de 27/04/2016.

Salvo em casos de dispensa, inexigibilidade e emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais, o Chamamento Público é o procedimento preliminar destinado a selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria por meio de termo de colaboração ou de fomento.

Belém/PA, 26 de setembro de 2022.

VALBETÂNIO BARBOSA MILHOMEM

Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos

Protocolo: 857861



FOLHA DE DESPACHO

AO NUPLAN,
Para prosseguimento.

Charles Peniche
GCC
27//09/2022



FOLHA DE DESPACHO

A **Servidora Ana Paula**,
Encaminho o Processo para disponibilizar dotação orçamentaria conforme solicitação.

VÂNIA MARQUES
NUPLAN/SEJUDH
Belém/PA, 27/09/2022.

EM 27/09/2022 14:46 (Hora Local) - Aut. Assinatura: E850FED4AFDFA5C9.252FDCFD2C2408CD.31C02CF70298328D.02663B2CC3F6D406
ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: VANIA QUINTINO DE ALMEIDA MARQUES (Lei 11.419/2006)

Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos
Núcleo de Planejamento

PROCESSO: 2022/1227744

ASSUNTO: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

De ordem da Coordenação do NUPLAN, informo dotação orçamentaria, com recursos do **TESOURO**, inseridos no Projetos/Atividades: 8814 – IMPLEMENTAÇÃO DO PARÁ JOVEM , conforme os autos do processo.

AÇÃO: 280115

PTRES: 188814

Plano Interno: 102TPI8814C

Natureza de Despesa: 335041

Fonte: 0101011128

Valor total: R\$ 3.200.000,00

Pré-Empenho: 2022ND1846

Belém (PA), 27/09/ 2022.

Ana Paula Lopes

Assist Administrativo
NUPLAN

Rua 28 de Setembro n° 339, Campina. CEP: 66.010-100.
Belém – PA.



FOLHA DE DESPACHO

A **Servidora Ana Paula**,
Encaminho o Processo para disponibilizar dotação orçamentaria conforme solicitação.

VÂNIA MARQUES
NUPLAN/SEJUDH
Belém/PA, 27/09/2022.

EM 27/09/2022 15:45 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 020CB59856F442B.E464ECCFEC874.FA66B7FA8B12A55.EF9FAC5115C340CD
ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: VANIA QUINTINO DE ALMEIDA MARQUES (Lei 11.419/2006)



P.A.E. n.º: 2022/1227744

Interessado: Associação Beneficente Amigos do Guamá- ASBEA

CNPJ: 10.189.927/0001-75

Data: 27/09/2022

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Considerando a regular tramitação pelos setores competentes, estando os presentes autos instruídos conforme exigências legais previstas para celebração de instrumento de Termo de Fomento, dentre elas:

- Manifestação jurídica **(Seq.20)**;
- Certidões negativas da entidade executora **(Seq. 1)**;
- Extrato da Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 12/2022. **(Seq.32)**;
- Dotação orçamentária **(Seq. 36)**.

RESOLVO:

Autorizar o repasse de recursos previsto no **Termo de Fomento nº 12/2022**, no **Valor Total de R\$ 3.200.000,00** , em favor da entidade executora Associação Beneficente Amigos do Guamá-ASBAG, devendo a **Coordenadoria de Administração e Finanças - CAFin** efetuar os procedimentos administrativos cabíveis para concretização do repasse de recursos ora autorizado.

VALBETANIO BARBOSA MILHOMEM
Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos



ETIQUETA:462712

FICHA PROPOSTA DE ABERTURA DE CONTA E ADESÃO A PRODUTOS
E SERVIÇOS BANCÁRIOS - PESSOA JURÍDICA

PARA USO DO BANCO

Consulta do CNPJ	Código Ag./PAB 24	Nome da Agência/PAB NAZARE	
N° da Conta Corrente 8658587	N° da Conta Poupança	Código do Cliente 2762177	Data de Abertura 27/09/2022

1. QUALIFICAÇÃO DO DEPOSITANTE

CNPJ 10.189.927/0001-75	Razão Social ASSOCIACAO BENEFICENTE AMIGOS DO GUAMA - ABAG					
Faturamento (R\$) 1.045,00	Nome Comercial / Fantasia ABAG	Data Constituição 11/06/2008				
Ramo de Atividade 9499500 - Atividades associativas não especificadas anteriormente						
Capital Social	Controle Acionário	Data 29/03/2019	Forma Constituição Associação Privada			
Capital Realizado						
N° do Último Registro 000000000000430-09	CEP 66073-640	Tipo Logradouro PASSAGEM	Número 202			
Endereço NAPOLEÃO LAUREANO		Complemento				
Cidade BELÉM		Bairro GUAMÁ	UF PA			
DDI 91	DDD 8276	Telefone 2992	DDI 91	DDD 8276	Fax	E-Mail

2. DENOMINAÇÃO DA CONTA

SIGLA ABAG	Nome da Conta ABAG - PONTES PARA A MUDANÇA
---------------	-----------------------------------------------

3. CONTATOS E ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA

CEP 66073640	Tipo Logradouro PASSAGEM	Endereço Napoleão Laureano	Número 202					
Complemento	Cidade Belém	Bairro Guamá	UF PA					
DDI 91	DDD 8276	Telefone 2992	DDI 91	DDD 8276	Celular	DDI 91	DDD 8276	Fax
Email								

4. ACIONISTAS / SÓCIOS / TITULARES

Nome	CPF / CNPJ	Nacionalidade	
Data de Entrada (Mês e Ano)	Soc. Limitada Valor Quotas (R\$)	Soc. Anônima (% s/Cap)	
		Cap. Votante	Cap. Total

5. DIRETORES / SÓCIOS-GERENTES

Nome CELIA REGINA HABER POMPEU BRASIL	CPF 137.805.302-87
Cargo PRESIDENTE	
Data de Entrada(Mês e Ano) 6/2022	Poder de Representação (Assinalar) Sim



FOLHA DE DESPACHO

Processo: 2022/1227744

Interessado: Associação Beneficente Amigos do Guamá - ABAG

Termo de Fomento: Nº 12/2022

Valor: R\$ 3.200.000,00

Considerando a regular tramitação pelos setores competentes, estando os presentes autos instruídos conforme exigências legais previstas para celebração de instrumento de Termo de Fomento, dentre elas:

- Manifestação jurídica (Seq. 20);
- Certidões negativas da entidade executora (Seq. 1);
- Extrato da Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 12/2022. (Seq.32)
- ;
- Dotação orçamentária (Seq. 36)

Encaminho os autos para providências:

1. À EXFIN, para emissão de nota de empenho, liquidação e pagamento do referido termo de fomento;
2. AO NCI, para análise de conformidade da execução financeira realizada;
3. À CAFIN, para ciência e demais providências.

Samanta Sanches

Coordenadora - CAFIN

__ SIAFEM2022-EXEORC,CONSULTAS,CONND (CONSULTA NOTA DE DOTACAO) _____
CONSULTA EM 28/09/2022 AS 10:12 USUARIO : ALEXANDRE
DATA EMISSAO : 28SET2022 NUMERO : 2022ND01850
UNIDADE GESTORA : 180101 - SEC.DE ESTADO DE JUSTICA E DIREITOS HUMANOS
GESTAO : 00001 - ADMINISTR DIRETA
TIPO REF.: 01 DOC.REF.: LEI 07688 DATA REF.: 28SET2022 DATA LANC.: 28SET2022
PROGRAMA DE FONTE NATUREZA PLANO
EVENTO ESF UO TRABALHO RECURSO DESPESA UGR INTERNO VALOR
200091 1 18101 14422150088140000 0101011128 335041 180101 102TPI8814C
3.200.000,00

OBSERVACAO :
PROCESSO Nº2022/1227744:LIBERAÇÃO DA ND01846.

LANCADO POR : ALEXANDRE DE SOUSA TEIXEIRA DA COST EM 28SET2022 AS 10:11 HS

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: ALEXANDRE DE SOUSA TEIXEIRA DA COSTA (Lei 11.419/2006)
EM 28/09/2022 10:30 (Hora Local) - Aut. Assinatura: FAE2C75C7B160D18.1B33840E325589EE.72F5B42EAE5AB758.27E57A7BFECDD967

No. do Documento: 2022NE01884 Data de emissao: 28/09/2022 Gestao: 00001
 Numero Prd: Cod.Acao: **280115 DEA:
 UG Descricao No.Processo
 180101 SEC.DE ESTADO DE JUSTICA E DIREITOS HUMANOS 2022/1227744.
 CGC/MF
 Credor: ASSOCIACAO BENEFICENTE DO GUAMA-ABAG 10189927-0001/75

Endereco: RUA 25 DE JUNHO,349 GUAMA
 Cidade: BELEM UF: PA CEP: 66075513 Origem Material

Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Nat.Desp.	UGR	PI
400091	18101	14422150088140000	0101011128	33504100	180101	102TPI8814C

Ref.Dispensa: LEI N°13019/2014. Emp.Orig.: Acordo:
 Licitacao : 08 NAO APLICAVEL Modalidade: 1 ORDINARIO

Valor do Empenho: R\$ *****3.200.000,00

TRES MILHOES E DUZENTOS MIL REAIS*****

Janeiro	Fevereiro	Marco	CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PREVISTO
Abril	Maio	Junho	
Julho	Agosto	Setembro	
		3.200.000,00	
Outubro	Novembro	Dezembro	Exercicio Seguinte

ITEM	UNID.	ESPECIFICACAO	QTDE	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL
1	UNID	TERMO DE FOMENTO:12/2022.	1	3.200.000,00	3.200.000,00

TOTAL OU A TRANSPORTAR =====> R\$ *****3.200.000,00

Local e Data da Entrega
 180101 - SEC.DE ESTADO DE JUSTICA E DIREITOS 28/09/2022 pag.
 IMPRESSO PELO SIAFEM 1

694173692/53
 ALEXANDRE DE SOUSA TEIXEIRA DA COST
 Responsavel pela Emissao

Ordenador da Despesa

__ SIAFEM2022-EXEFIN,CONSULTAS,CONNL (CONSULTA NOTA DE LANCAMENTO) _____
CONSULTA EM : 28/09/22 AS 10:09 USUARIO: ALEXANDRE
DATA EMISSAO : 28SET2022 NUMERO : 2022NL03429
DATA LANCAMENTO : 28SET2022 TELA : 01/01 Ref.NM
UNIDADE GESTORA : 180101 SEC.DE ESTADO DE JUSTICA E DIREITOS HUMANOS
GESTAO : 00001 GOVERNO DO ESTADO D
CGC/CPF/UG FAVORECIDA : 10189927000175 - ASSOCIACAO BENEFICENTE DO GUAMA-ABAG
GESTAO FAVORECIDA :

EVENTO	INSCRICAO DO EVENTO	NATUREZA	CLASSIFIC	FONTE	V A L O R
510237	2022NE01884	333504101	353110100 010101128	3200000,00	

HISTORICO:

PROCESSO Nº2022/1227744:TERMO DE FOMENTO Nº12/2022.

LANCADA POR ALEXANDRE DE SOUSA TEIXEIRA DA COSTA EM 28SET2022 AS 10:21

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: ALEXANDRE DE SOUSA TEIXEIRA DA COSTA (Lei 11.419/2006)
EM 28/09/2022 10:30 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 0BAD8115209A8382.E3063675CF18437D.598E26CFA5BE47E8.DC061AD087275AD7

__ SIAFEM2022-EXEFIN,CONSULTAS,CONOB (CONSULTA ORDEM BANCARIA) _____
CONSULTA EM 28/09/2022 AS 10:26 USUARIO : ALEXANDRE
DATA EMISSAO : 28SET2022 DATA LANCAMENTO : 28SET2022 NUMERO : 2022OB02106
UNIDADE GESTORA : 180101 - SEC.DE ESTADO DE JUSTICA E DIREITOS HUMANOS
GESTAO : 00001 - ADMINISTR DIRETA
DOMICILIO BANCARIO EMITENTE PD :
BANCO : 037 AGENCIA : 00015 CONTA CORRENTE : 1880004
FAVORECIDO / DOMICILIO BANCARIO SENADOR LEMOS
CNPJ/CPF/UG : 10189927000175 - ASSOCIACAO BENEFICENTE DO GUAMA-ABAG
GESTAO :
BANCO : 037 AGENCIA : 00024 CONTA CORRENTE : 8658587
NAZARE

PROCESSO : 2022/1227744. VALOR : 3.200.000,00
FINALIDADE : TERMO DE FOMENTO Nº12/2022.

EVENTO	INSCRICAO DO EVENTO	NATUREZA	IC	FONTE	VALOR
700414	2022NE01884		333504199	0101011128	3200.000,00
701977				3200.000,00	

SITUACAO : RELACIONADA - NUMERO: 2022RE00449

LANCADO POR: ALEXANDRE DE SOUSA TEIXEIRA DA COSTA EM: 28SET2022 AS: 10:23

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: ALEXANDRE DE SOUSA TEIXEIRA DA COSTA (Lei 11.419/2006)
EM 28/09/2022 10:30 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 27542BA0894EDDF7.0F9560D4B179012F.4F003EFC4486B4C7.7AC28B79170E1DAA



FOLHA DE DESPACHO

Ao Núcleo de Controle Interno - NCI.

Assunto: Análise de Conformidade.

Encaminho o processo referente ao **Termo de Fomento Nº 12/2022**, para análise de conformidade do repasse realizado.

Alexandre Teixeira
Execução Financeira - EXFIN
Belém/PA, 28/09/2022.



FOLHA DE DESPACHO

Encaminho os autos para juntada de documentação.

Respeitosamente,

Jéssica Daniele de Souza Machado
Coordenadora do NCI-SEJUDH

EM 04/01/2023 12:07 (Hora Local) - Aut. Assinatura: B641106D8BCE0824.C9CFEC2ZFFBBA9C.97E115967DC8A9F.D0A4060CD0549F92
ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Jessica Daniele de Souza Machado (Lei 11.419/2006)



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS
GERENCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

Portaria nº 817 de 27 de setembro de 2022
GESTOR DO TERMO DE FOMENTO Nº 12/2022

O SECRETARIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei 7.029/2007 e com fundamento nos arts. 2º, inciso VI, e 61 da Lei Federal nº 13.019/2014,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **VIVIANA COSTA FERNANDEZ** - matricula 5567190/4 para exercer a função de GESTORA do Termo de Fomento nº 12/2022 celebrado com o **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AMIGOS DO GUAMÁ**, Processo nº 2022/1227744.

Art. 2º São atribuições da GESTORA:

- I. acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- II. informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- III. emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei nº 13.019/2014.
- IV. disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
- V. emitir parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria celebrada na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da FOMENTADA que trata o art. 62, da Lei nº 13.019/2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 4º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

VALBETÂNIO BARBOSA MILHOMEM
Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos

LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA Nº. 1173 de 14 de dezembro de 2022- CONCEDER: 30 dias de Licença Prêmio ao servidor: José Maria Trindade Santo, mat:5738725/2, cargo:monitor, triênio: 2008/2011, com gozo no período 02.01.23 a 31.01.23.

PORTARIA Nº. 1169 de 14 de dezembro de 2022- CONCEDER: 30 dias de Licença Prêmio à servidora: Dilma Guimarães D' Almeida, mat:54195575/1, cargo:monitor, triênio: 2014/2017, com gozo no período 16.01.23 a 14.02.23.

PORTARIA Nº. 1168 de 14 de dezembro de 2022- CONCEDER: 30 dias de Licença Prêmio a servidora: Maria Lílian Cristina Ramos Marinha, mat:57200389/1, cargo:monitor, triênio: 2014/2017, com gozo no período 01.01.23 a 30.01.23.

PORTARIA Nº. 1166 de 14 de dezembro de 2022- CONCEDER: 30 dias de Licença Prêmio a servidora: Arlene Brito de Moraes, mat:54195579/1, cargo:psicólogo, triênio: 2012/2015, complemento, com gozo no período 16.01.23 a 14.02.23.

PORTARIA Nº. 1165 de 14 de dezembro de 2022- CONCEDER: 30 dias de Licença Prêmio a servidora: Regina Lúcia Santana Carvalho, mat:54193988/1, cargo:psicólogo, triênio: 2011/2014, complemento, com gozo no período 15.01.23 a 13.02.23.

PORTARIA Nº. 1164 de 14 de dezembro de 2022- CONCEDER: 30 dias de Licença Prêmio a servidora: Alessandra do Socorro Trindade Borges Pereira, mat:55588499/1, cargo:monitor, triênio: 2010/2013, complemento, com gozo no período 02.01.23 a 31.01.23.

Protocolo: 888587

ALTERAÇÃO DE FÉRIAS

PORTARIA Nº 1160/2022-GP-GEMPS de 06 de dezembro 2022
TRANSFERIR gozo de férias Regulamentares da servidora abaixo relacionado: por necessidade de trabalho:

Nome	Transferência	PORT.	Nº DOE
Adriana Cristina Almeida Duarte	De: 01/12/2022 a 30/12/2022	938/22	35.155 de
	Para: 16/12/2022 a 14/01/2023		19/10/2022
Adriana Santos da Silva	De: 05/12/2022 a 03/01/2023	938/22	35.155 de
	Para: 16/01/2023 a 14/02/2023		19/10/2022
Viviane de Cassia Soares Cunha	De: 02/01/2023 a 31/01/2023	1008/22	35.181 de
	Para: 16/01/2023 a 14/02/2023		09/11/2022
Anderssem Clayton Jati da Costa	De: 01/12/2022 a 30/12/2022	938/22	35.155 de
	Para: 01/05/2023 a 30/06/2023		19/10/2022
Marcia Cristina Correa Queiroz	De: 01/01/2023 a 30/01/2023	1008/22	35.181 de
	Para: 16/01/2023 a 14/02/2023		09/11/2022
Elisangeia de Cacia Soares Costa	De: 02/01/2023 a 31/01/2023	1008/22	35.181 de
	Para: 01/02/2023 a 02/03/2023		09/11/2022
Everaldo Costa Vasconcelos	De: 01/12/2022 a 30/12/2022	938/22	35.155 de
	Para: 01/01/2023 a 30/01/2023		19/10/2022

REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO DOE 35218 DE 14/12/2022

Ordenador Responsável: Luiz Celso da Silva.

Protocolo: 888197

OUTRAS MATÉRIAS

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE REALIZAÇÃO DE DESPESAS DE SUPRIMENTO DE FUNDOS-15/12/2022

A FASEPA REGISTRA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE REALIZAÇÃO DE DESPESA DE 10 DIAS, PARA 25 DIAS, A PARTIR DA EMISSÃO DA OB, REFERENTE A PORTARIA 544/2022(SUPRIMENTO DE FUNDOS), DO PROCESSO 1255701/2022, PUBLICAÇÃO 864029/2022, ELEMENTO DE DESPESA 339030 NO VALOR DE R\$1.000,00(HUM MIL REAIS), AGENTE SUPRIDO ROSINEIDE SILVA DAS NEVES, MATRICULA 54187904/1
ORDENADOR DE DESPESAS: LUIZ CELSO DA SILVA

Protocolo: 888186

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS

PORTARIA

PORTARIA Nº 817 de 27 de setembro de 2022
GESTOR DO TERMO DE FOMENTO Nº 12/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei 7.029/2007 e com fundamento nos arts. 2º, inciso VI, e 61 da Lei Federal nº 13.019/2014,
RESOLVE: Designar a servidora VIVIANA COSTA FERNANDEZ - matrícula 5567190/4 para exercer a função de GESTORA do Termo de Fomento nº 12/2022 celebrado com o ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AMIGOS DO GUA-

Identificador de autenticação: DF34721.F744.D68.08B5E84117F2591BEE

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2022/1227744 Anexo/Sequencial: 47

MÁ, Processo nº 2022/1227744.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

VALBETÂNIO BARBOSA MILHOMEM

Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos

Protocolo: 888

PORTARIA Nº 813 de 19 de setembro de 2022
GESTOR DO TERMO DE FOMENTO Nº 08/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei 7.029/2007 e com fundamento nos arts. 2º, inciso VI, e 61 da Lei Federal nº 13.019/2014,
RESOLVE:

Designar a servidora TILENE RENATA BATISTA DE ALMEIDA - matrícula 5959037/1 para exercer a função de GESTORA do Termo de Fomento nº 08/2022 celebrado com a OBRA SOCIAL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA FAZENDA ESPERANÇA, Processo nº 2021/1008647.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

VALBETÂNIO BARBOSA MILHOMEM

Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos

Protocolo: 88833

Errata nº 812 de 04 de agosto de 2022

GESTOR DO TERMO DE FOMENTO Nº 07/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei 7.029/2007 e com fundamento nos arts. 2º, inciso VI, e 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.
CONSIDERANDO: A necessidade de gestão qualificativa dos contratos administrativos vinculados a essa Secretária.

CONSIDERANDO: Que a Administração Pública tem direito/dever de guardar os princípios constitucionais que regem os entes/entidades públicas, possuindo inclusive autonomia para reavaliar e anular os seus procedimentos, visando dar maior eficiência.

CONSIDERANDO: portaria que nomeou o servidor (a) Vanessa Cunha Farias - matrícula 5722087/7.

RESOLVE:

1. Tornar sem efeito a PORTARIA Nº 361 de 22/06/2022.

2. Designar o (a) servidor (a) INGRIDE KARIME SOARES DIAS, matrícula nº 5958837/1 para exercer a função de GESTORA (O) do Termo de Fomento nº 07/2022 celebrado com o INSTITUTO CULTURAL AMAZÔNIA AMANHÃ ICAA, Processo nº 2022/638608.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

VALBETÂNIO BARBOSA MILHOMEM

Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos

Protocolo: 888

PORTARIA Nº 815 de 19 de setembro de 2022
GESTOR DO TERMO DE FOMENTO Nº 10/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei 7.029/2007 e com fundamento nos arts. 2º, inciso VI, e 61 da Lei Federal nº 13.019/2014,
RESOLVE: Designar o servidor ANTONIO AUGUSTO VULCÃO GAMA - matrícula 40371/1 para exercer a função de GESTORA do Termo de Fomento nº 10/2022 celebrado com a INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E APOIO À MULHER PARAENSE - IDESAMP, Processo nº 202/1118749.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

VALBETÂNIO BARBOSA MILHOMEM

Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos

Protocolo: 888

PORTARIA Nº. 818 de 22/06/2022

GESTOR DO TERMO DE FOMENTO Nº. 09/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei 7.029/2007 e com fundamento nos arts. 2º, inciso VI, e 61 da Lei Federal nº 13.019/2014,
RESOLVE:

CONSIDERANDO: A necessidade de gestão qualificativa dos contratos administrativos vinculados a essa Secretária.

CONSIDERANDO: A PORTARIA Nº 361 de 31 de junho de 2022 que nomeou o servidor Vanessa Cunhas Farias, matrícula nº 5722087/7,

RESOLVE: 1) Tornar sem efeito a PORTARIA Nº 361 de 22/06/2022.

2) Designar o (a) servidor (a) ANTONIO AUGUSTO VULCÃO GAMA - matrícula 40371/1 para exercer a função de GESTORA (O) do Termo de Fomento nº 09/2022 celebrado com a INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E APOIO À MULHER PARAENSE - IDESAMP, Processo nº 2022/1118667.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

VALBETÂNIO BARBOSA MILHOMEM

Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos

Protocolo: 888325

PORTARIA Nº 816 de 27 de setembro de 2022
GESTOR DO TERMO DE FOMENTO Nº 11/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei 7.029/2007 e com fundamento nos arts. 2º, inciso VI, e 61 da Lei Federal nº 13.019/2014,
RESOLVE: 1º Designar a servidora TILENE RENATA BATISTA DE ALMEIDA - matrícula 5959037/1 para exercer a função de GESTORA do Termo de Fomento nº 11/2022 celebrado com a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ESPERANÇA DO ANANIN - ASBEA, Processo nº 2022/1227070.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

VALBETÂNIO BARBOSA MILHOMEM

Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos

Protocolo: 888332

PORTARIA Nº 816 de 27 de setembro de 2022
GESTOR DO TERMO DE FOMENTO Nº 11/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei 7.029/2007 e com fundamento nos arts. 2º, inciso VI, e 61 da Lei Federal nº 13.019/2014,
RESOLVE: 1º Designar a servidora TILENE RENATA BATISTA DE ALMEIDA - matrícula 5959037/1 para exercer a função de GESTORA do Termo de Fomento nº 11/2022 celebrado com a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ESPERANÇA DO ANANIN - ASBEA, Processo nº 2022/1227070.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

VALBETÂNIO BARBOSA MILHOMEM

Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos

Protocolo: 888332

Errata nº 807 de 03 de agosto de 2022

GESTOR DO TERMO DE FOMENTO Nº 02/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei 7.029/2007 e com fundamento nos arts. 2º, inciso VI, e 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CONSIDERANDO: A necessidade de gestão qualificativa dos contratos administrativos vinculados a essa Secretária.

CONSIDERANDO: Que a Administração Pública tem direito/dever de resguardar os princípios constitucionais que regem os entes/entidades públicas, possuindo inclusive autonomia para reavaliar e anular os seus próprios atos, visando dar maior eficiência.

CONSIDERANDO: A PORTARIA Nº 438 de 30 de junho de 2022 que nomeou o servidor (a) Vanessa Cunha Farias, matrícula nº 5722087/7.

1. Tornar sem efeito a PORTARIA Nº 438 de 30 de junho de 2022.
2. Designar o (a) servidor (a) BRUNO NATAN ABRAHAM BENCHIMOL, matrícula nº 5961435/2 para exercer a função de GESTORA (O) do Termo de Fomento nº 02/2022 celebrado com o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA AMAZÔNIA - IDESA, Processo nº 2022/792015.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

VALBETÂNIO BARBOSA MILHOMEM

Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos

Protocolo: 888296

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

VALBETÂNIO BARBOSA MILHOMEM

Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos

Protocolo: 888305

Errata nº 808 de 03 de agosto de 2022

GESTOR DO TERMO DE FOMENTO Nº 03/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei 7.029/2007 e com fundamento nos arts. 2º, inciso VI, e 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CONSIDERANDO: A necessidade de gestão qualificativa dos contratos administrativos vinculados a essa Secretária.

CONSIDERANDO: Que a Administração Pública tem direito/dever de resguardar os princípios constitucionais que regem os entes/entidades públicas, possuindo inclusive autonomia para reavaliar e anular os seus próprios atos, visando dar maior eficiência.

CONSIDERANDO: A PORTARIA Nº 439 de 30 de junho de 2022 que nomeou o servidor (a) Vanessa Cunha Farias - matrícula 5722087/7 para.

RESOLVE:

1. Tornar sem efeito a PORTARIA Nº 439 de 30 de junho de 2022.
2. Designar o (a) servidor (a) MANOEL BENEDITO DE OLIVEIRA, matrícula nº 3151719/ 2 para exercer a função de GESTORA (O) do Termo de Fomento nº 03/2022 celebrado com o INSTITUTO FÊNIX FAMÍLIA - FÊNIX, Processo nº 2022/791976.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

VALBETÂNIO BARBOSA MILHOMEM

Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos

Protocolo: 888305

Errata nº 811 de 04 de agosto de 2022

GESTOR DO TERMO DE FOMENTO Nº 06/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei 7.029/2007 e com fundamento nos arts. 2º, inciso VI, e 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CONSIDERANDO: A necessidade de gestão qualificativa dos contratos administrativos vinculados a essa Secretária.

CONSIDERANDO: Que a Administração Pública tem direito/dever de resguardar os princípios constitucionais que regem os entes/entidades públicas, possuindo inclusive autonomia para reavaliar e anular os seus próprios atos, visando dar maior eficiência.

CONSIDERANDO: A PORTARIA Nº 453 de 22 de junho de 2022 que nomeou o servidor (a) (a) Vanessa Cunha Farias - matrícula 5722087/7.

RESOLVE:

1. Tornar sem efeito a PORTARIA Nº 453 de 22 de junho de 2022.
2. Designar o (a) servidor (a) GISELLE BORGES DA SILVA RAMOS, matrícula nº 57201701/ 6 e ANGELICA CRISTINA ORTIZ ELMESCANY, matrícula nº 54185870/3 para exercer a função de GESTORA (O) do Termo de Fomento nº 06/2022 celebrado com o INSTITUTO DE DEFESA E PROTEÇÃO DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO PARÁ - IDPC, Processo nº 2022/791886.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

VALBETÂNIO BARBOSA MILHOMEM

Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos

Protocolo: 888311

Errata nº 810 de 04 de agosto de 2022

GESTOR DO TERMO DE FOMENTO Nº 05/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei 7.029/2007 e com fundamento nos arts. 2º, inciso VI, e 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CONSIDERANDO: A necessidade de gestão qualificativa dos contratos administrativos vinculados a essa Secretária.

CONSIDERANDO: Que a Administração Pública tem direito/dever de resguardar os princípios constitucionais que regem os entes/entidades públicas, possuindo inclusive autonomia para reavaliar e anular os seus próprios atos, visando dar maior eficiência.

CONSIDERANDO: A PORTARIA Nº 454 de 30 de junho de 2022 que nomeou o servidor (a) (a) Vanessa Cunha Farias - matrícula 5722087/7.

RESOLVE:

1. Tornar sem efeito a PORTARIA Nº 454 de 30 de junho de 2022.
2. Designar o (a) servidor (a) ANTONIO AUGUSTO VULCAO GAMA, matrícula nº 40371/1 para exercer a função de GESTORA (O) do Termo de Fomento nº 05/2022 celebrado com o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E APOIO À MULHER PARAENSE - IDESAMP, Processo nº 2022/791927.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

VALBETÂNIO BARBOSA MILHOMEM

Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos

Protocolo: 888308

Errata nº 809 de 03 de agosto de 2022

GESTOR DO TERMO DE FOMENTO Nº 04/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei 7.029/2007 e com fundamento nos arts. 2º, inciso VI, e 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CONSIDERANDO: A necessidade de gestão qualificativa dos contratos administrativos vinculados a essa Secretária.

CONSIDERANDO: Que a Administração Pública tem direito/dever de resguardar os princípios constitucionais que regem os entes/entidades públicas, possuindo inclusive autonomia para reavaliar e anular os seus próprios atos, visando dar maior eficiência.

CONSIDERANDO: A PORTARIA Nº 440 de 03 de junho de 2022 que nomeou o servidor (a) (a) Vanessa Cunha Farias - matrícula 5722087/7.

RESOLVE:

1. Tornar sem efeito a PORTARIA Nº 440 de 03 de junho de 2022.
2. Designar o (a) servidor (a) TILENE RENATA BATISTA DE ALMEIDA, matrícula nº 5959037/1 para exercer a função de GESTORA (O) do Termo de Fomento nº 04/2022 celebrado com o ORGANIZAÇÃO SOCIAL GRÃO PARÁ - OSGP, Processo nº 2022/769674.

Protocolo: 888308

DIÁRIA

PORTARIA Nº 783 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS, no uso das suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos o Decreto de 11 de fevereiro de 2021, publicação no DOE Nº 34.490, de 12 de fevereiro de 2021.

CONSIDERANDO, os termos do Processo Nº 2022/1533649.

R E S O L V E:

CONCEDER SEIS E MEIA diárias em favor dos servidores desta SEJUDH, abaixo identificado, para efetuar conferência de patrimônio móveis e imóveis no Núcleo de Altamira/PA, para fechamento do inventário de 2022. período de 04 a 10 de dezembro de 2022.

Nome	Cargo	Matrícula
PEDRO JOSÉ SILVA DA SILVA	Motorista	57192939/2
ANTONIO AUGUSTO VULCAO GAMA	Assistente Administrativo	40371/1

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS, 30 DE NOVEMBRO DE 2022

VALBETÂNIO MILHOMEM

Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos

Protocolo: 88846

PORTARIA Nº 787 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS, no uso das suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos o Decreto de 11 de fevereiro de 2021, publicação no DOE Nº 34.490, de 12 de fevereiro de 2021.

CONSIDERANDO, os termos do Processo Nº 2022/1550240

R E S O L V E:

CONCEDER QUATRO E MEIA diárias em favor dos servidores desta SEJUDH, abaixo identificado, Fazer Conferência Patrimonial dos bens móveis do Núcleo de Paragominas/PA, para dar suporte ao Inventário Patrimonial da SEJUDH, e dar orientações sobre a operacionalização do SISPAT-WEB e SIMAS aos servidores do referido Núcleo, no período de 19 a 23 de dezembro de 2022..

Nome	Cargo	Matrícula
CLAUDIO DAS MERCES C. DE CASTRO	Motorista	5061288/4
ANTONIO AUGUSTO VULCAO GAMA	Assistente Administrativo	40371/1

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS, 02 DE DEZEMBRO DE 2022

VALBETÂNIO MILHOMEM

Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos

Protocolo: 888238

PORTARIA Nº 798 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS, no uso das suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos o Decreto de 11 de fevereiro de 2021, publicação no DOE Nº 34.490, de 12 de fevereiro de 2021.

CONSIDERANDO, os termos do Processo Nº 2022/1578473

R E S O L V E:

CONCEDER UMA E MEIA diárias, em favor do servidor desta SEJUDH, abaixo identificado, para acompanhar o Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos, em reunião no Núcleo Regional de justiça, nos municípios de Altamira e Vitória do Xingu/PA, no período de 13 a 14/12/2022.

Nome	Cargo	Matrícula
ELIANDRO JOSÉ KOGEMPA BARBOSA	Diretor/PROCON	57203852/7

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Valbete Barbosa e Silva (Lei 11.419/2006) EM 06/01/2023 01:01 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 47157FCEDDDF49E3C.0C3AA5DC570069B0.DFFC4M1FC821605C.650A33FF40877267



Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos
Gabinete do Secretário

Processo N° 2022/1227744 (Termo de Fomento n°12/2022)

Em análise de conformidade do repasse (de R\$3.200.000,00) realizado em favor da entidade ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AMIGOS DO GUAMÁ - ABAG foram conferidos as seguintes documentações e atos administrativos:

- Ofício N° 73/2022 (seq.0);
- Proposta de Termo de Fomento (seq.0) da entidade ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AMIGOS DO GUAMÁ - ABAG ao Projeto "Pontes para a Mudança";
- Cronograma de Execução (seq.0) da Etapa I do Projeto "Pontes para a Mudança";
- Documentação de Habilitação da OSGP (seq.0 e 00);
- Relação dos Dirigentes da Entidade (seq.00);
- Declaração da entidade ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AMIGOS DO GUAMÁ - ABAG (seq.00) em Cumprimento do Lei N° 13.019/2014;
- Declaração da entidade ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AMIGOS DO GUAMÁ - ABAG (seq.00) em Cumprimento do Decreto N° 1.835/2017;
- Declaração de Experiência da entidade ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AMIGOS DO GUAMÁ - ABAG (seq.00);
- Declaração de Funcionamento da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AMIGOS DO GUAMÁ - ABAG (seq.00);
- Solicitação da SEJUDH (seq.00) à disponibilização de orçamento e quota da Demanda Governamental, no valor de R\$1.000.000,00 (um milhões de Reais) - Etapa I - Projeto: "Pontes para a Mudança".
- Manifestação Jurídica N.º __/2022 (seq.00) favorável à celebração do Termo de Fomento;
- Dotação Orçamentária apresentada pelo NUPLAN (seq.0) para atender ao plano de trabalho do projeto supracitado;
- Justificativa de empenho de recurso público (seq.0)

publicada em DOE (seq.0);

- Termo de Fomento N° 12/2022 (seq.0) devidamente assinado entre as partes e publicado em DOE (seq. 0);
- Dotação Orçamentária apresentada pelo NUPLAN (seq.0) para atender ao repasse à Entidade executora ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AMIGOS DO GUAMÁ - ABAG;
- Autorizo Expresso do Ordenador de Despesas (seq.0) ao repasse à entidade para execução da Demanda Governamental no Valor de R\$ 3.200.000,00;

Primeiramente, antes de analisarmos os documentos obrigatórios do presente termo, é de bom alvitre ressaltar a vedação eleitoral descrita no art. 73, VI, lei n°9.504/94, a qual estipula que:

[...]

VI - nos três meses que antecedem o pleito:

a) realizar transferência voluntária de recursos da União aos Estados e Municípios, e dos Estados aos Municípios, sob pena de nulidade de pleno direito, ressalvados os recursos destinados a cumprir obrigação formal preexistente para execução de obra ou serviço em andamento e com cronograma prefixado, e os destinados a atender situações de emergência e de calamidade pública;

[...]

No caso em comento, ao analisarmos o plano de trabalho juntada pela entidade, percebe-se que o mesmo obedece as regras de exceção descritas no artigo mencionado.

Ademais, ao analisarmos as declarações da entidade, verificou-se dúvidas sobre quem assinou os documentos mencionadas, sendo assim está NCI recomenda que seja oficiado ao ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AMIGOS DO GUAMÁ - ABAG, para proceder a regularização da assinatura.

Por fim, diante dos trâmites e documentos acima elencados, este NCI atesta conformidade à Execução Financeira processada para atender ao repasse em favor da entidade executora Organização Social Grão Pará - OSGP, no Valor de R\$3.200.000,00.

Neste termos

Pede e espera deferimento.

Belém, 03 de outubro de 2022

JESSICA MACHADO

COORDENADORA DO NCI



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS

PROCESSO Nº 2022/1227744

TERMO DE FOMENTO Nº 012/2022

TERMO DE FOMENTO FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS – SEJUDH E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE AMIGOS DO GUAMÁ - ABAG

A **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS – SEJUDH**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua 28 de setembro, nº 339, Comércio, CEP: 66010-100, Belém/PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.054.895/0001-60, nesta cidade, neste ato representado por seu titular, Sr. **VALBETANIO BARBOSA MILHOMEM**, brasileiro, casado, RG nº 3812568 – PC-PA, CPF Nº 517.296.792-34, residente à Travessa Almirante Wandenkolk nº 159 – Ed. Mandarin – Bairro Umarizal, CEP: 66.055-45, Cidade: Belém-PA, doravante denominada **FOMENTADORA** e, do outro lado, a **ORGANIZAÇÃO SOCIAL ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE AMIGOS DO GUAMÁ - ABAG**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Passagem Napoleão Laureano nº 202, Bairro Guamá – Belém-PA, Telefone (91) 99144-2106, e-mail adv.adriellydurans@outlook.com, CEP nº 66073-640, inscrita no CNPJ Nº 10.189.927/0001-75, representado neste ato pela sua Presidente, Sr^a **CELIA REGINA HABER POMPEU BRASIL**, brasileira, residente e domiciliado no Conjunto COHAB Gleba 1 – Rua We-3 casa 405B Térreo – Marambaia - CEP nº 66.623-283 - Belém-PA, fone (91) 99182-0710, portador do RG 4783 – AB-PA, CPF 137.805.302-87, denominada para este instrumento particular simplesmente de **FOMENTADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO** para que a FOMENTADA preste serviços para efetivação do Plano de Trabalho, conforme as condições adiante estabelecidas, decorrente da Dispensa de Chamamento Público, previsto no art. 29 da Lei Federal 13.019/2014, observadas as normas e disposições estabelecidas nas demais normas pertinentes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Realização do **PROJETO SOCIAL PONTES PARA A MUDANÇA**, que consistirá em capacitação de jovens em condição de vulnerabilidade social bem como de registrar e organizar seus objetivos com relação ao mundo do trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DE REFERÊNCIA

2.1 - A SEJUDH repassará à **FOMENTADA** a quantia de **R\$ 3.200.000,00 (Três milhões e duzentos mil reais)** para a realização integral do objeto do presente Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE TRABALHO E DO DESEMBOLSO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS

3.1 – Os recursos financeiros relativos ao repasse à **FOMENTADA** serão depositados em parcela única, em conta bancária específica vinculada ao presente Termo, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO TERMO

4.1 - O presente termo terá vigência de **OUTUBRO/2022** à **DEZEMBRO/2022**, podendo ser prorrogado pelo mesmo período por meio de termo aditivo, diante do interesse público.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes deste **TERMO** correrão por conta do orçamento, conforme segue:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PTRES: 188211

Plano Interno: 2080008211C

Natureza de Despesa: 335041

Fonte: 0101011126

Valor: R\$ 3.200.000,00

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES.

6.1 – Da Fomentada

6.1.1 Transitar os recursos em conta bancária exclusiva para cumprimento do **Termo de Fomento**;

6.1.2 Aplicar os recursos exclusivamente nas finalidades estabelecidas no presente termo;

6.1.3 Prestar contas dos recursos recebidos na forma de estabelecido na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

6.1.4 Fornecer dados complementares a **SEJUDH**, sempre que solicitado;

6.1.5 Contabilizar os recursos financeiros repassados pelo presente termo;

6.1.6 Excluir a **SEJUDH** de qualquer responsabilidade civil, penal, trabalhista ou previdenciária, decorrentes da execução do objeto contido na **CLÁUSULA PRIMEIRA**.

6.1.7 Prestar contas do valor recebido e contas finais dos recursos recebidos em até 90 (noventa dias) do término da vigência da parceria.

6.1.8 Dar ampla publicidade divulgando sempre que possível as parcerias celebradas, contendo o objeto, data da assinatura do termo, nome do órgão responsável pela parceria, valores recebidos e a prestação de contas;

6.1.9 É vedado pagar a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos deste Termo;

6.1.10 Arcar com eventuais prejuízos causados, por dolo ou culpa, à Administração Pública e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na execução dos serviços, objeto do presente termo;





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS

6.1.11 Arcar com as despesas diretas ou indiretas tais como: encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a empregados da **FOMENTADA** no desempenho dos serviços para o cumprimento deste termo, ficando ainda a **SEJUDH**, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

6.1.12 Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros fixados neste instrumento, indicados na cláusula atinente ao valor e à dotação orçamentária;

6.1.13 Executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela SEJUDH, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo;

6.1.14 Aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente Termo dentro do período de vigência do mesmo;

6.1.15 Submeter previamente à SEJUDH qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

6.1.16 Propiciar, no local de realização do objeto, os meios e as condições necessárias para que a SEJUDH possa realizar supervisões;

6.1.17 Efetuar acompanhamento “*in loco*” e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Termo;

6.1.18 Permitir o livre acesso de servidores da SEJUDH e dos órgãos de controle interno e do Tribunal de Contas, a qualquer tempo e lugar, correspondentes aos processos, documentos e informações referentes a este Termo, aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

6.1.19 Manter registros dos eventos realizados por este Termo;

6.1.20 Apresentar relatório da atividade à SEJUDH;

6.1.21 Apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste Termo, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;

6.1.226.1.22

6.2 – Da Fomentadora

6.2.1. Acompanhar a execução do termo zelando pelo cumprimento das normas estabelecidas, fazendo garantir o direito e os deveres das partes.

6.2.2. Aprovar os procedimentos técnicos e operacionais necessários à execução do objeto deste Termo;

6.2.3. Transferir à FOMENTADORA os recursos financeiros previstos para a execução deste Termo, de acordo com a programação orçamentária e financeira do Governo Estadual estabelecido no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;

6.2.4. Acompanhar, fiscalizar e avaliar, sistematicamente, a execução do objeto deste Termo, comunicando à FOMENTADORA quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a liberação de recursos, fixando o prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;

Elaine Pereira



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS

6.2.5. Analisar e, se for o caso, aprovar as propostas de alteração do Termo de Fomento e do seu Plano de Trabalho;

6.2.6. Indicar técnico para o acompanhamento e supervisão da execução do presente Termo. O referido técnico emitirá parecer conclusivo acerca do atingimento do objeto pactuado;

6.2.7. Analisar a prestação de contas relativa a este Termo, emitindo parecer conclusivo sobre sua aprovação ou não, na forma e prazo fixados nos art. 63 a 72 da Lei 13.019/14 e art. 55 a 73 do Decreto Est. 1.835/17, além de avaliar os resultados alcançados, inclusive no que diz respeito à qualidade dos serviços acordados;

6.2.8. Notificar a FOMENTADA quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurar, se for o caso, a Tomada de Contas Especial, observado o disposto no art. 63 a 72 da Lei 13.019/14 e art. 55 a 73 do Decreto Est. 1.835/17.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTORA E DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

7.1 - Do GESTOR

7.1.1 - O Gestor do presente termo, que deverá ser designado por portaria a ser publicada na imprensa oficial, será a servidora **VIVIANA COSTA FERNANDEZ, matrícula 5567190/4**, que terá as seguintes incumbências, conjuntamente com a Comissão:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- b) Informar o superior hierárquico sobre quaisquer fatos que comprometam a execução da parceria e irregularidades na prestação de contas, e sobre as providências para solucioná-las;
- c) Emitir o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, o qual deverá conter os elementos dispostos no §1º do art. 59 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
- d) Emitir o Parecer Técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação;
- e) Disponibilizar estrutura (materiais e equipamentos) para as atividades de monitoramento e avaliação.

7.2 – Da Comissão de Monitoramento e Avaliação de Termos de Fomento e Outras Parceiras

7.2.1 - Comissão de Monitoramento e Avaliação de Termos de Fomento e Outras Parceiras, constituída pelas Portaria n. 322/2022 -SEJUDH, de 09 de junho de 2022, publicada no DOE n. 35.004, de 10 de junho de 2022, composta pelos servidores **1 – DAMÁSIO ALVES DOS SANTOS – Matrícula 55586314/1,2 – PRISCILA MENDES TAVEIRA DA SILVA – Matrícula 57217096/1,3 – LILIAN DA SILVA DE OLIVEIRA PENA – Matrícula 57202922/1**, terá como atribuições, realizar visitas ao local da prestação dos serviços, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros; homologar o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria.

4



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS

7.2.1.1 – O Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria deverá conter os seguintes itens:

- a) descrição sucinta das atividades e metas pactuadas;
- b) análise das atividades e metas realizadas, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- c) relação entre valores transferidos e valores comprovadamente utilizados;
- d) menção aos valores pagos na forma do art. 54 da Lei 13.019/2014 (por exceção, sem transferência eletrônica), custos indiretos, remanejamentos autorizados, sobras de recursos financeiros, aplicações e valores devolvidos, se houver;
- e) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas na prestação de contas;
- f) análise das auditorias realizadas pelos controles internos.

7.2.2 Responderão solidariamente o Gestor e a Comissão por fatos inverídicos.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE

8.1 – Da SEJUDH

a) responder solidariamente com o Gestor e a Comissão por fatos considerados inverídicos.

8.2 - Da Fomentada

- a) a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- b) a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL.

9.1 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS

9.2 - O presente Termo de Fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DEZ - DAS PENALIDADES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a administração pública poderá garantir a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:

10.1.1 - Advertência;

10.1.2 - Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.1.3 - Declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II deste artigo.

10.1.4. - A sanção estabelecida no item 9.1.3, conforme o caso, é facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA ONZE - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1 - A execução deste Termo será acompanhada e fiscalizada por Gestor(a) que será designado por portaria específica e pela comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA DOZE - DAS ALTERAÇÕES

12.1 - Este Termo poderá ser alterado ou prorrogado, nos casos previstos pelo disposto na Lei n.º 13.019/2014, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

6



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS

CLÁUSULA TREZE – DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

13.1 - Quando da rescisão ou da denúncia deste Termo de Fomento, a FOMENTADA, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial, obriga-se a recolher à CONTA ÚNICA DO TESOIRO ESTADUAL, no Banco do Pará S.A., em favor da **Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos – SEJUDH**, por meio de guia de arrecadação estadual (DAE):

- I. o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros não utilizados;
- II. o valor total transferido pela SEJUDH, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:
- III. quando não for executado o objeto do Plano de Trabalho, excetuada a hipótese prevista no art. 72, § 2º, da Portaria Interministerial nº 507, de 2011, em que não haverá incidência de juros de mora;
- IV. quando não for apresentada a prestação de contas no prazo fixado neste instrumento; e
- V. quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Termo.
- VI. o valor correspondente às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais.

CLÁUSULA QUATORZE - DOS CASOS OMISSOS

14.1 - Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.

CLÁUSULA QUINZE - DA PUBLICAÇÃO

15.1 - A SEJUDH providenciará a publicação deste termo na forma de extrato, nos termos da legislação vigente, após a sua assinatura.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DO FORO

16.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Belém/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente **Termo de Fomento**.

CLÁUSULA DEZESSETE – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - Integram este Termo, para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, as peças constantes do processo n. **2022/1227744**

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após ser lido e achado conforme as partes a seguir firmam o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Belém, 27 de setembro de 2022.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS

VALBETÂNIO BARBOSA MILHOMEM
SECRETARIO DE ESTADO DE JUSTIÇA
E DIREITOS HUMANOS - SEJUDH

CELIA REGINA HABER POMPEU BRASIL
ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE AMIGOS DO GUAMA – ABAG

Testemunhas:

1ª	CPF:
2ª	CPF:

DOE nº:

DATA: ___ / ___ / ___



FOLHA DE DESPACHO

Ao
Gabinete

EM 13/01/2023 14:21 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 9F0A63531E8831C4.B893D0D8A4028746.650ABBE371F0921A.4194D2F988336B5D
ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: VANIA QUINTINO DE ALMEIDA MARQUES (Lei 11.419/2006)



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE CONTAS JULGADAS IRREGULARES

Nome completo: **LIGA MOSQUEIRENSE DAS ESCOLAS DE SAMBA**
CPF/CNPJ: **19.073.300/0001-29**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA, para os devidos fins e a pedido do interessado, que, na presente data, em consulta aos sistemas informatizados do TCU, considerados os julgados do Tribunal e o cadastro de responsáveis por contas julgadas irregulares, NÃO CONSTA nenhuma CONTA JULGADA IRREGULAR em nome do (a) requerente acima identificado(a).

A consulta para emissão desta certidão considerou os processos nos quais o Tribunal se manifestou em decisão definitiva do Tribunal pelo julgamento de contas irregulares desde a data do respectivo acórdão condenatório. Foram excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação deste Tribunal, os arquivados por decisão terminativa e aqueles cujas condenações foram tornadas insubsistentes por decisão judicial ou por decisão definitiva em recurso neste Tribunal, transitadas em julgado.

Certidão emitida às 17:12:10 do dia 11/01/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <http://contasirregulares.tcu.gov.br>, na opção "*Verificar certidão emitida*".

Código de controle da certidão: H51E110123171210

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS – SEJUDH

DESPACHO

PROCESSO Nº: 2022/1227744

ASSUNTO: TERMO DE FOMENTO 12

Considerando: Ofício da casa civil; projeto, Estatuto da entidade com as alterações contratuais e documentos de identificação pessoal do Presidente da entidade; declarações obrigatórias da lei nº13019/2014; certidões; (seq. 1,3,,4,6 a 9,7 a 17).

Considerando: parecer jurídico; autorização do ordenador de despesa; dotação orçamentária; publicações da inexigibilidade de chamamento publico, justificativa, minuta de fomento e portaria de nomeação do gestor (seq. 30,3,33,36 e 38).

Considerando: Execução financeira (seq.42 e 44).

Considerando: ficha dos dados bancários da entidade; e análise de conformidade do Núcleo de Controle Interno – NCI (seq. 39 e 47).

RESOLVE:

Encaminhar os presentes autos para gestor nomeado para fiscalizar o termo de fomento, conforme determinado pela portaria.

VALBETANIO BARBOSA MILHOMEM
Secretário de Estado - SEJUDH



FOLHA DE DESPACHO

DE ORDEM DO SR SECRETÁRIO, encaminho os autos à gestora do termo de fomento, SRA VIVIANA, para ciência e providências.

LARIZA MARTINS
GABINETE/SEJUDH

EM 31/01/2023 20:18 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 72673877C1C2C3C.3C2C4292751F81AF.6266EC918B8047D4.6EF817D3059E54BE
ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Lariza Perla e Silva Martins (Lei 11.419/2006)



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ TERMO DE JUNTADA

No dia 15 do mês de Junho do ano 2023 o(a) servidor(a) Glenda Roberta Marques Dias efetuou juntada de processo no setor SECCON - SEJUDH - SJ1, sendo considerado o processo **2022/1227744** como principal e o processo 2023/129380 como filho. Desta data em diante estes processos caminharão juntos até que seja feita sua desvinculação.

EM 15/06/2023 11:45 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 6BCFF929233CC9CE.86ABEE00F9898A5.9393221D2C77B5D9.28DD464C1AC196AB
ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Glenda Roberta Marques Dias (Lei 11.419/2006)



FOLHA DE DESPACHO

AO GABINETE,

Sr. Secretário, tendo em vista que esse processo encontrava-se na caixa de entrada do setor Secretaria de Conselhos;

Considerando que após análise, verifica-se que o mesmo estava aguardando manifestação da gestora do Termo de Fomento;

Considerando que a referida servidora Viviana Fernandes, não é mais servidora desta SEJU;

Considerando que foi feita juntada do processo filho, onde a mesma solicita sua substituição como gestora da parceria;

Encaminho os autos para providências, tendo em vista, que a gestora da parceria não está lotada nesta Secretaria desde Abril do corrente ano.

Glenda Castanha
Secretária de Conselhos